

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitações, do Conselho Federal de Odontologia, nomeada pela Portaria CFO-SEC 84 de 04 de setembro de 2018, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, que será instaurada pelo Conselho Federal de Odontologia, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Conselho Federal de Odontologia.

Objeto resumido: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.

Prazo de inscrição: 30 dias a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e website do Conselho Federal de Odontologia.

Local para inscrição: A inscrição será efetivada a partir do envio de currículo para o endereço eletrônico cpl@cfo.org.br, acompanhado da ficha de inscrição (Anexo) e dos documentos exigidos no presente Edital.

Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público: 04 de fevereiro de 2019.

Data para a Sessão Pública de sorteio: às 14:00h do dia 14 de fevereiro de 2019.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Conselho Federal de Odontologia aos inscritos. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.cfo.org.br

Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Compras e Serviços (SECOS), no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Setor de Compras e Serviços (endereço acima mencionado), Telefone: (061) 3033-4499.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2018.

GEOVANA FARIA DA SILVA
PRESIDENTE – CPL
Portaria CFO-SEC 84/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Interessado: Conselho Federal de Odontologia - CFO

Objeto resumido: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria CFO-SEC 84 de 04 de setembro de 2018, **torna público** que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade Concorrência Pública, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, que será instaurada pelo Conselho Federal de Odontologia objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.1.1. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.1.1.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da mesma Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. O CFO motivará, durante o exercício de 2019/2020, mediante abertura de processo administrativo encaminhado ao Setor de Compras e Serviços – SECOS, o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.3. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quórum necessário.

1.1.4. O CFO estima para o exercício de 2019 a realização de pelo menos uma sessão pública para atuação da subcomissão, a qual dependerá, em momento oportuno e conforme agendamento previsto no item anterior, de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;

1.1.5. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público seja cuidadosamente examinado pelos Interessados;

1.1.6. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.cfo.org.br.

2. DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. DO OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pelo Conselho Federal de Odontologia no exercício de 2019/2020, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas na(s) licitação(ões) para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público.

2.2.1 Sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Federal de Odontologia.

2.2.2 Sendo que os membros da Subcomissão Técnica não poderão ter nenhum tipo de vínculo com as empresas licitantes, sendo exigida a assinatura de termo de compromisso neste sentido

2.2.3 A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do Processo Licitatório, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2019/2020, ser utilizada pelo CFO para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, manifestando-se via e-mail: cpl@cfo.org.br ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de Protocolo do Conselho Federal de Odontologia, situado no SHIN CA 07 – Lote 02 – Brasília-DF, no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. (Horário local), de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital de Chamamento, o ano e o objeto e endereçando à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de **notas de esclarecimentos**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pelo Conselho Federal de Odontologia, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação do **currículo profissional e dos seguintes documentos, em cópia (autenticada ou simples conforme no texto definido):**

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Conselho Federal de Odontologia (ANEXO);

b) Cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

b.1) No caso dos profissionais que não são formados, mas que atuem em uma das áreas de comunicação, publicação ou marketing, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Prestação de Serviços ou da Declaração fornecida pela empresa onde atua, com reconhecimento de firma do subscritor ou da Portaria de nomeação.

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

4.3. O Conselho Federal de Odontologia responderá aos e-mails servindo o retorno como confirmação do recebimento do pedido de inscrição.

4.4. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

4.4.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.4.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

4.4.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, o CFO poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros efetivos, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente se necessário.

4.4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Conselho Federal de Odontologia, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.5. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **peças físicas** (servidor público ou não) que:

4.5.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **apresentação do currículo profissional, da Ficha de Inscrição e da documentação exigida**, nos termos do item 4.1.

4.5.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais.

4.5.3. O Conselho Federal de Odontologia não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.6. Não poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.6.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório, onde haverá atuação da subcomissão;

4.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Subcomissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4.6.3. Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação que atuarem na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

4.6.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO:

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pelo Conselho Federal de Odontologia no exercício de 2019/2020, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no site institucional, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Federal de Odontologia.

5.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

5.4. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pelo Conselho Federal de Odontologia, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para o CFO durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

5.5. O CFO garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados.

5.6. O CFO apresentará formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral, se requerido pelo membro.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS:

6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da CPL, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente na Comissão Permanente de Licitações – CPL.

6.4.1. Caberá à CPL decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.2. A decisão da CPL quanto à petição de impugnação será informada no site www.cfo.org.br, nos termos do item 3.2, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo CFO.

6.4.3. O Conselho Federal de Odontologia oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7 – DO SORTEIO:

7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

7.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.4. O sorteio ocorrerá nas dependências da sede do Conselho Federal de Odontologia, situado em SHIN CA 07 – Lote 02 – Brasília-DF.

7.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no site www.cfo.org.br.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O CFO não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Conselho Federal de Odontologia, conforme a competência.

8.4. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse do CFO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por

vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.5. À CPL é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.6. Os inscritos são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.7. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.8. Deverão ser lavradas Atas de todos os atos praticados e sessões públicas realizadas, que estarão disponíveis para consulta no site do Conselho Federal de Odontologia, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (061) 3033-4499, ou por email: cpl@cfo.org.br.

8.13. Fica eleito o Foro Federal da Comarca de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 23 de novembro de 2018.

GEOVANA FARIA DA SILVA
PRESIDENTE – CPL
Portaria CFO-SEC 84/2018



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(preenchimento obrigatório)

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
REG. PROFISSIONAL (SE HOUVER):
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
EMAIL:
EMPREGADOR:
ENDEREÇO DO EMPREGADOR:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2019/2020, pelo Conselho Federal de Odontologia, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Federal de Odontologia.

Declaro, ainda, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade que venha a participar de processos licitatórios oriundos da análise da Subcomissão Técnica.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.1.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura)